

APRESENTAÇÃO

Há quase quatro décadas (desde 1972, quando a ONU promoveu o primeiro encontro específico sobre o tema), comemora-se o Dia Mundial do Meio Ambiente em 05 de junho.

Discutir o Direito Ambiental e sua efetiva aplicação deve ser projeto de vida não apenas dos profissionais do Direito, mas de todo cidadão. O brasileiro sabe que existe uma Constituição garantidora de seus direitos e espera que juízes e tribunais os preservem. Quem polui o meio ambiente é criminoso porque a legislação ambiental assim o qualifica e reserva-se ao Poder Judiciário a última palavra sobre a interpretação oficial das normas.

Se cada um pode cumprir seu papel, não jogando lixo nas ruas, usando menos produtos descartáveis ou evitando sair de carro todos os dias, a nós, desembargadores e juízes, cabe a efetiva aplicação do Direito Ambiental.

De acordo com a maior parte dos estudiosos, o Meio Ambiente engloba quatro aspectos: o natural (recursos naturais), o artificial (construído ou alterado pelo ser humano), o cultural (patrimônios histórico, artístico, paisagístico, científico e turístico) e do trabalho (conjunto de fatores que se relacionam às condições do ambiente de trabalho).

Baseada nesta classificação, a equipe do Gabinete do Diretor da Revista de Jurisprudência do TRF-3 confeccionou uma revista especial de Direito Ambiental, reunindo acórdãos que espelham o entendimento desta Corte nos últimos anos.

Essa é apenas a nossa parte, a nossa colaboração.

Que seja de bom uso para todos.

Eva Regina Turano Duarte da Conceição
Desembargadora Federal Diretora da Revista
do Tribunal Regional Federal da 3ª Região